EDITAL 15/2025/DRI, DE 15 DE JULHO DE 2025
INDICAÇÃO À BOLSA IGR DE MÉRITO ACADÊMICO - BOLSA MÉRITO

A **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)** da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, institui o presente edital com objetivo de pré-selecionar estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP para indicação à Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores (MRE) para a seleção do segundo semestre de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Bolsa IGR de Mérito Acadêmico - Bolsa Mérito é uma modalidade da Bolsa Instituto Guimarães Rosa (Bolsa IGR), que integra o Programa Guimarães Rosa de Apoio ao Estudante-Convênio, instituído pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

1.2. A Bolsa Mérito terá valor mensal de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a ser pago diretamente pelo Ministério das Relações Exteriores aos estudantes convênio selecionados pelo referido ministério, indicados em seleção interna das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

1.2.1. O Edital de Convocação IGR nº 3/2025 selecionará até 65 Estudantes-Convênio PEC-G para concessão de bolsa mensal no valor de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por até 6 (seis) meses, referentes ao segundo semestre de 2025.

1.2.2. Os beneficiários da Bolsa Mérito farão jus, após conclusão do curso de graduação, à concessão de auxílio-retorno ao país de origem, conforme disposto no item 10 do Edital de Convocação IGR nº 3/2025.

1.2.3. O estudante-convênio da UFOP que venha a ser contemplado com a Bolsa Mérito, caso receba Bolsa Permanência da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) ou bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), terá tais benefícios suspensos temporariamente, durante o período de vigência da Bolsa Mérito.

1.2.4. A Bolsa Mérito poderá ser renovada mediante apresentação de nova candidatura e comprovação da continuidade de excelência no rendimento acadêmico do beneficiário.

1.3. Caberá à UFOP realizar uma pré-seleção dos estudantes-convênios e oficialmente indicá-los à Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

1.3.1. O Edital de Convocação IGR nº 3/2025, etapa posterior à indicação das instituições participantes do programa PEC-G, selecionará até 65 estudantes-convênio PEC-G de todo o Brasil para concessão da bolsa mensal, por até 6 (seis) meses, referentes ao segundo semestre de 2025.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

2.2. Ter cursado pelo menos dois semestres completos do curso regular de graduação no qual está matriculado.

2.3. Demonstrar desempenho acadêmico destacado, sem reprovações no último semestre letivo cursado.

2.4. Comprovar envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos.

2.5. Estar em situação migratória regular no Brasil, estando com o Registro Nacional Migratório (RNM) e a autorização de residência temporária no Brasil atualizados.

2.6. Seguir as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto no 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE n° 7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE no 572, de 19 de dezembro de 2024, bem como as normas gerais da UFOP.

2.7. Tomar conhecimento de todo o conteúdo previsto do Edital de Convocação IGR nº 3/2025.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente no período de **15 a 27 de julho de 2025** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/YG6wtDphMh8SMcpPA>.

3.1.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

3.1.2. O candidato da UFOP deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados pessoais e acadêmicos, além de anexar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Pedido de Bolsa (Anexo I) completamente preenchido, em formato WORD.

4.1.1.1. A assinatura do Pedido de Bolsa será solicitada posteriormente pela DRI, após a análise das candidaturas.

4.1.2. Atestado de Matrícula (disponível no portal Minha UFOP).

4.1.3. Histórico Escolar completo e atualizado, com certificação digital (disponível no portal Minha UFOP).

4.1.4. Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV).

4.1.5. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) do estudante-convênio em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado.

4.1.6. Comprovantes de envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos.

4.1.7. Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor(a) de disciplina cursada no último semestre letivo.

4.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

4.3. A análise da documentação dos candidatos será feita por representantes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

5. SELEÇÃO

5.1. No âmbito da UFOP e da DCE/MRE serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos estudantes, cujos nomes serão encaminhados ao MRE:

5.1.1. Índice de rendimento acadêmico (excelência acadêmica), com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado.

5.1.2. Número de semestres cursados.

5.1.3. Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos, bem como publicações ou prêmios acadêmicos.

6. RESULTADO

6.1. O resultado final do processo de pré-seleção para indicação à Bolsa Mérito será divulgado no site da DRI (www.dri.ufop.br) no dia 30 de julho de 2025.

6.2. O resultado final da seleção para a Bolsa Mérito será divulgado no site da DCE/MRE (https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio) a partir de 25 de agosto.

7. PAGAMENTO DA BOLSA

7.1. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio pela DCE/MRE, mediante depósito em conta bancária.

7.2. O estudante-convênio que já tenha recebido alguma parcela da bolsa do PROMISAES no semestre vigente receberá a Bolsa Mérito apenas a partir do mês subsequente ao último pagamento do PROMISAES.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	15 de julho
Período de inscrição	15 a 27 de julho
Análise das inscrições	28 a 28 de julho
Divulgação do Resultado Final	30 de julho

Envio da indicação ao Ministério das Relações Exteriores	31 de julho
Publicação do resultado preliminar pela DRE/MRE	A partir de 15 de agosto
Publicação do resultado final pela DRE/MRE	A partir de 25 de agosto

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância com este Edital e com o Edital de Convocação IGR nº 3/2025.

9.2. O envio da candidatura por parte da UFOP não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

9.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFOP.

Anderson Antonio Gamarano
Diretor de Relações Internacionais
Coordenador Institucional do PEC-G na UFOP